

ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

-----Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa congratulou-se com a inauguração dos passeios da Reta de Sá, manifestando o desejo que os passeios do outro lado da estrada sejam uma realidade em breve. Sobre os semáforos naquela artéria, disse que na altura da sua colocação, o Edil afirmou que não poderiam funcionar por limite de velocidade, mas que agora no dia da inauguração, anunciou que este iriam passar a funcionar dessa forma, questionando o que mudou deste então, lembrando que a posição da Coligação sempre foi de que os semáforos deveriam funcionar por limite de velocidade. De seguida, o vereador Jorge Pedrosa falou sobre o encerramento do túnel do Castelo para a execução da obra dos painéis de azulejo, defendendo que a obra deveria ser executada sem o encerramento da via ao trânsito devido aos constrangimentos que isso vai provocar à população. Por fim, questionou o Sr. Presidente, que teve conhecimento da queda de uma árvore no Parque das Termas, acrescentando se tem existido monitorização arbórea naquele espaço, dado tratar-se de uma questão de segurança. **PONTO 2** – O Sr. Presidente informou que ainda no anterior mandato, como era do conhecimento do Sr. Vereador, foi solicitado pelo Executivo à IP duas situações: a construção de passeios nos dois lados da Reta de Sá e a colocação de semáforos. Acrescentou, que a posição do executivo sempre foi a de colocar semáforos com controlo de velocidade, afirmando que quando veio a autorização para a colocação de semáforos em 2021, a IP impôs que os mesmos não fossem acionados de acordo com a velocidade, por uma questão de segurança, contudo, a Câmara sempre defendeu perante aquela entidade que os semáforos funcionassem mediante os sensores de velocidade, tendo continuado a insistir e a argumentar da importância dessa questão, e a prova disso é



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

que agora os mesmos passarão a funcionar assim. Sobre o Túnel do Castelo, o Sr. Presidente disse que não é possível fazer obras sem constrangimentos, dizendo ao vereador Jorge Pedrosa que quando esteve no executivo, não o ouviu pronunciar-se, por exemplo, contra o encerramento da rotunda dos Bombeiros, aquando da obra naquele local, e que provocou ainda mais constrangimentos do que o encerramento do túnel. O Edil disse não compreender como é que num dos pontos mais difíceis e que causou o caos completo na circulação, a Coligação nada disse e agora com o encerramento do túnel já tem uma posição distinta, afirmando que 'mudam-se os tempos, mudam-se as vontades'. Questionou ainda o Vereador se este saberia a razão pela qual a rotunda dos BVV foi efetuada numa só fase, implicando o encerramento de trânsito naquele local. De seguida, o Edil perguntou ao vereador, se porventura fosse possível executar a obra com o encerramento de apenas uma faixa, não acha que o executivo não o faria? Salientou ainda que a Câmara não fará a obra dessa forma, pois com a circulação de viaturas não estavam reunidas as condições técnicas de execução da obra, uma vez que a trepidação dos carros põe em causa a colocação do painel de azulejos e a empresa não dá garantia da execução da obra. Sobre a árvore que caiu no Parque das Termas, disse que a mesma foi removida de imediato. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse ao Sr. Presidente que este não gosta de ser confrontado com questões e que não tem ninguém dentro do seu Executivo que ponha em causa as suas decisões ou o questione sobre as mesmas. Sobre os semáforos, o vereador Jorge Pedrosa disse que a posição da Coligação sempre foi a de que deveriam funcionar por controlo de velocidade, ao contrário do atual Executivo que afirmou em 2021, que não podiam funcionar assim por uma questão de segurança. Disse ainda, que o encerramento do túnel do Castelo e da rotunda dos BVV são duas situações completamente distintas. Acrescentando aceitar o argumento da trepidação, mas defendendo que a circulação poderia ser efetuada através do controlo da velocidade no local, afirmando que depois de concluída a obra, também se irá verificar trepidação com a circulação de pesados. **PONTO 4** – O Sr. Presidente disse ao vereador Jorge Pedrosa que realmente este esteve no Executivo, mas nunca soube nem sabe o porquê de a rotunda dos BVV ter sido efetuada numa só fase, implicando o encerramento de trânsito naquele local. O Edil disse ainda ao vereador, que os efeitos da trepidação durante a colocação dos painéis, é completamente diferente da trepidação depois dos mesmos estarem devidamente colocados. Victor Hugo Salgado afirmou que ninguém mais do que ele próprio gostaria de não ter que encerrar o túnel e manter a circulação, contudo não existe essa alternativa, pois após a obra se existissem problemas, teríamos a Coligação em contrapartida a questionar sobre a mesma. De seguida, o Sr. Presidente disse ao vereador da Coligação que não tem qualquer problema em ser



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

questionado, afirmando, contudo, que a Coligação não quer discutir com ele, afirmando que o Vereador não coloca as questões na reunião de Câmara e depois coloca-as à Comunicação Social, no final da reunião. Disse que se há pessoa que não foge às discussões é ele próprio, afirmando estar perfeitamente consciente das decisões que toma. Acrescentou ainda, que o vereador enquanto esteve no executivo mostrou uma lealdade extraordinária, contudo agora que está na Oposição, a Coligação está constantemente a entrar em contradição, dando como exemplo as declarações do vereador à Comunicação Social na última reunião de Câmara, onde criticou o facto de só existirem propostas para ratificação, quando, por exemplo, na reunião do anterior mandato de 08/01/19, onde foram votadas apenas propostas de ratificação o Sr. Vereador Jorge Pedrosa nada disse sobre isso. Mais disse que o maior parte das propostas de ratificação do anterior mandato foram da responsabilidade do então vereador do Executivo Jorge Pedrosa, do qual estava dependente o pelouro das taxas e licenças **PONTO 5** – O vereador Jorge Pedrosa afirmou que não é pelo facto do Edil repetir constantemente uma narrativa que ela se torna verdadeira. Disse que, ao longo do anterior mandato, houve discussão interna no executivo, mas que depois apenas saía uma posição oficial. **PONTO 6** – O Sr. Presidente salientou ao vereador Jorge Pedrosa que quando afirma que o PSD está a entrar em contradição é com factos concretos: a questão das ratificações; a questão do Túnel do Castelo versus a rotunda dos BVV, a questão dos empréstimos da Ponte da Aliança versus o do Castelo e a alteração de posições relativamente às festas e eventos e às habitações sociais. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, MARIA CARVALHO, LEONOR FREITAS, NUNO PINTO E RÚBEN FERREIRA:** Considerando que: – Nos passados dias 29 e 30 de abril, nas Caldas da Rainha, realizou-se o Campeonato do Mundo de Kempo; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas Vizelenses, Maria Carvalho, que se sagrou Campeã em Submission, Full Kempo e Semi Kempo, na categoria de 16/18 anos - 50kg, Leonor Freitas, que se sagrou Campeã em Semi Kempo, na categoria de 14/15 anos - 55kg, Nuno Pinto, que se sagrou Campeão em Semi Kempo, na categoria de Seniores 16/18 anos - 75kg, e Rúben Ferreira, que conquistou a Medalha de Bronze, na categoria 16/18 anos - 65kg, em representação da Seleção Nacional; – A conquista de título de Campeão e 3.º lugar em Campeonatos do Mundo é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Maria Carvalho, Leonor Freitas, Nuno Pinto e Rúben Ferreira pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e

ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, VASCO FERREIRA, LUCAS PINTO E CÉSAR SILVA, DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 29 de abril, em Braga, realizou-se o Campeonato Regional de 10.000 metros em Pista ao Ar Livre; - Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Vasco Ferreira, que se sagrou Campeão Regional Absoluto, Lucas Pinto, que se sagrou Campeão Regional, na categoria de Sub-20 e César Silva, que se sagrou Vice-Campeão na categoria de Sub-20; – A conquista de títulos de Campeão e Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Vasco Ferreira, Lucas Pinto e César Silva pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, ANDRÉ NATÁRIO, ALEXANDRE FERREIRA, MARCO FARIA E PAULO MARTINS, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 29 de abril, em Braga, realizou-se o Campeonato Regional de 10.000 metros em Pista ao Ar Livre; - Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, André Natário, que se sagrou Campeão Regional, na categoria de Sub-23, Alexandre Ferreira, que se sagrou Campeão Regional, na categoria de Veteranos M60, Marco Faria, que conquistou o 3º lugar, na categoria de Veteranos M45 e Paulo Martins, que conquistou o 3º lugar na categoria de Veteranos M40, representando a Associação Vizela Corre; – A conquista de títulos de Campeões e de 3.º lugar em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas André Natário, Alexandre Ferreira, Marco Faria e Paulo Martins pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:** Considerando que: - O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procedeu à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional; - Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências

ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar anualmente, e justificar no respetivo mapa de pessoal aprovado os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; - No Mapa de Pessoal estão identificadas as atribuições/competências/atividades, onde, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade que poderá resultar em sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; - Nas autarquias locais a competência para definir as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e identificar o nível de penosidade e insalubridade, pertence ao órgão executivo sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, ao abrigo do n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro; - Nesta conformidade, foi emitido parecer do técnico do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, em 8 de maio de 2023, com a identificação das funções com requisitos de penosidade e insalubridade, bem como a avaliação do risco de penosidade e insalubridade em cada atividade/função, submetido aos representantes dos trabalhadores; - A análise e a identificação relativa aos níveis de penosidade e insalubridade foram efetuadas pelo serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; - O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, sendo o respetivo nível de insalubridade ou penosidade ser baixo, médio ou alto nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. Atento o exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição, com efeitos a 01 de janeiro de 2023, do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional do Mapa de Pessoal que exerçam as funções identificadas no parecer do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, em anexo, e que seja abonado o valor correspondente aos níveis médio e alto de insalubridade ou penosidade, por cada dia de trabalho efetivamente prestado pelo trabalhador. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ALTERAÇÃO**



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO: Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)"; - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deu entrada nos serviços municipais um pedido de reapreciação do processo n.º 7313/2023, para alteração de escalão de subsídio, que foi encaminhado à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base no relatório emitido pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar a requerente, foi por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 3 de maio de 2023, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovada a atribuição de escalão de subsídio a: o [REDACTED] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); [REDACTED] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 03 de maio de 2023, que aprovou a atribuição de: - [REDACTED] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - [REDACTED] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)"; - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deu entrada nos serviços municipais um pedido de reapreciação do processo n.º 9853/2023, para alteração de escalão de subsídio, que foi encaminhado à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base no relatório emitido pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar a requerente, foi por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10 de maio de 2023, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovada a atribuição de escalão A de subsídio a Samuel Arcanjo (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10 de maio de 2023, que aprovou a atribuição de escalão A de subsídio a Samuel Arcanjo. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS:** Considerando que: - Com a criação de Centro Tecnológicos Especializados pretende-se aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, o combate às desigualdades sociais e de género, o aumento à resiliência do emprego, no desenvolvimento de um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumento das taxas de qualificação dos jovens e adultos, nomeadamente: o Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; o Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo; o Aumentar o número de jovens diplomadas em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, nomeadamente, em áreas emergentes; o Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; o Melhorar a articulação entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais, define o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais e o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; - O Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico humanístico e profissional, na região em que se encontra inserida, prosseguindo as políticas educacionais e de otimização de recursos pretende apresentar candidatura, aberta a nível nacional, para criação de um CTE – Centro Tecnológico Especializado, de tecnologias digitais, no âmbito dos cursos profissionais ajustada aos desafios da indústria e da sociedade digital,



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

integrando projetos curriculares inovadores focados na formação prática e tecnologicamente especializada; - O Município de Vizela, no âmbito das suas competências e tal como se encontra definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais, tem todo o interesse em: o Estabelecer protocolos e/ou acordos de cooperação que visem potenciar a escola e o ensino; o Promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; o Promover o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial; o Promover a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; o Promover o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração do protocolo de parceria, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Tecnologias Digitais, entre o Município de Vizela e o Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIAS INFORMÁTICAS:

Considerando que: - Com a criação de Centro Tecnológico Especializado de Tecnologias Informáticas pretende-se aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, o combate às desigualdades sociais e de género, o aumento à resiliência do emprego, no desenvolvimento de um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumento das taxas de qualificação dos jovens e adultos, nomeadamente: o Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; o Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo; o Aumentar o número de jovens diplomadas em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, nomeadamente, em áreas emergentes; o Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; o Melhorar a articulação entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. - O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais define o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

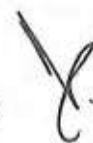
territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais e o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; - O Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico humanístico e profissional, na região em que se encontra inserida, prosseguindo as políticas educacionais e de otimização de recursos pretende apresentar candidatura, aberta a nível nacional, para criação de um CTE – Centro Tecnológico Especializado de Tecnologias Informáticas, no âmbito dos cursos profissionais ajustada aos desafios da indústria e da sociedade digital, integrando projetos curriculares inovadores focados na formação prática e tecnologicamente especializada; - O Município de Vizela, no âmbito das suas competências e tal como se encontra definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais, tem todo o interesse em: o Estabelecer protocolos e/ou acordos de cooperação que visem potenciar a escola e o ensino; o Promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; o Promover o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial; o Promover a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; o Promover o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração do protocolo de parceria, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Tecnologias Informáticas, entre o Município de Vizela e o Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA - ANO 2022:** Considerando que: – O Município de Vizela encontra-se sujeito às disposições constantes da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140 de 22 de julho de 2009; – Nos termos do disposto na referida recomendação foi aprovado o respetivo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela; – A implementação do referido Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas carece da devida monitorização e avaliação, no sentido de aferir a indicação dos riscos,



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

medidas propostas e respetivo grau de execução. Atento o exposto, ao abrigo da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140 de 22 de julho de 2009, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA DO ANO 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** Considerando que: – O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) emitiu em 01 de julho de 2009 a Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, que impôs às entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios a elaboração e um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas; – Dando cumprimento a esta recomendação, nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Vizela elaborou e aprovou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas, com vista à implementação de um conjunto de medidas preventivas e corretivas, destinadas à mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente nas áreas da contratação pública, de concessão de benefícios públicos, do licenciamento e da fiscalização; – Sucede que ao longo destes anos o CPC emitiu outras recomendações, destacando-se a Recomendação n.º 3/2015, dirigida ao aperfeiçoamento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas adotados, através da identificação exaustiva dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção e, mas recentemente a 8 de janeiro de 2020, uma nova Recomendação quanto à gestão de conflitos no setor público; – Posteriormente foi publicado Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual visa reforçar as medidas preventivas para combate aos crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual; – O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, obriga as entidades privadas com 50 ou mais trabalhadores a implementarem



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

instrumentos de gestão de integridade organizacional, bem como as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial, a adotarem e adequarem-nos à sua dimensão e natureza; – Nos termos do n.º 1 artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades abrangidas adotam e implementam um Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha: o A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; o Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados. – Estes instrumentos visam difundir as boas práticas organizacionais, que não só ajudam a prevenir condutas irregulares, ilegais e ilícitas, como garantem uma cultura de transparência e integridade; – Neste contexto, procedeu-se à revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de modo a estabilizar o processo adotado pela Autarquia ao nível da identificação, avaliação, tratamento e monitorização dos seus riscos de gestão, quer em sede de prevenção e combate dos comportamentos ilícitos, quer em sede de gestão dos seus riscos estratégicos e operacionais. – De acordo com o n.º 2 do artigo 5º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109E/2021 de 9 de dezembro, é necessária a designação de um responsável pelo cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Vizela, propondo-se para o efeito o Exmo. Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de designar o Exmo. Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro, como responsável pelo cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NORMAS REGULAMENTARES DO CONCURSO DE BANDAS DE VIZELA-2023:** Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vizela detém atribuições no domínio da cultura, ação social, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento; – O Município de Vizela



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projetos realizados em colaboração com os mesmos; – O Concurso de Bandas de Vizela, promovido pela Autarquia, visa, essencialmente, proporcionar oportunidades aos jovens com talento na área musical, conferindo a possibilidade de lançá-los no meio artístico, estimular a formação e o trabalho desenvolvido pelas bandas e oferecer à população jovem um evento caracterizado por diferentes estilos musicais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Normas Regulamentares do Concurso de Bandas de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para levar a cabo a execução das obras para a criação de uma praia fluvial, junto ao Rio Vizela, na Rua do Rio Vizela em Vizela (S. Paio). Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), através da concessão da transferência

ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

do montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE INFÍAS:** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Infias encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de alargamento da Rua Portos Júnior; – O projeto em apreço trata-se de uma mais valia para a Freguesia na medida em que permitirá requalificar a principal via de acesso ao centro da Freguesia. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Infias, através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as

ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – O Município de Vizela celebrou com a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), no ano de 2018, um contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que tem como objeto a delegação de competências na Freguesia para gestão e manutenção das instalações e equipamentos dos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo, situados na área geográfica da Freguesia, nomeadamente execução de reparações/manutenções até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros); – Os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo, situados na área geográfica da Freguesia de Vizela (Santo Adrião) necessitam de uma intervenção mais aprofundada, sendo que a Freguesia de Vizela (Santo Adrião) se encontra a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de requalificação dos aludidos espaços e edifícios dos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo; – A requalificação dos espaços e edifícios dos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo constitui uma mais valia para a Freguesia de Vizela (Santo Adrião) e para o concelho de Vizela, na medida em que permitirá melhorar a qualidade dos equipamentos de ensino à disposição da comunidade. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Vizela (Santo Adrião), através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA: Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Santa Eulália encontra-se a levar a cabo a execução de obras de construção de passeios na Estrada Nacional 207-1 (Rua de Sá), em Santa Eulália; – Projeto em apreço trata-se de uma mais valia no que concerne à melhoria das condições de segurança para a circulação de peões naquela via, atento o elevado fluxo de tráfego rodoviário. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Santa Eulália, através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO): Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos





ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) encontra-se a levar a cabo a execução das obras de ampliação do Cemitério Paroquial de S. Miguel das Caldas, sito na Rua Casas do Senhor, em Caldas de Vizela (S. Miguel); – A obra em apreço trata-se de um investimento estrutural de relevante importância para a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João). Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO EM DOMÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – A atividade de comercialização de eletricidade para mobilidade elétrica só poderá ser exercida por operadores de pontos de carregamento, devidamente licenciados pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGE), e a instalação destes, em local público de acesso público no domínio público, depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público; – Tais licenças de utilização, quando em área de jurisdição municipal, são atribuídas pelos respetivos municípios, a quem compete definir as regras de ocupação de espaço municipal, bem como os locais municipais para a instalação dos postos de carregamento de veículos elétricos, dando condições de equidade entre os





ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

operadores licenciados no mercado, por forma a incentivar a sua rápida implementação; – Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração de regulamento municipal que garanta que a rede de mobilidade elétrica, enquanto conjunto integrado de postos de carregamento de veículos elétricos e demais infraestruturas, de acesso público relacionado com o carregamento de baterias de veículos elétricos, responda às necessidades atuais e futuras, assegurando a fluidez da circulação nos vários canais rodoviários do Concelho de Vizela, enquanto atesta uma criteriosa gestão da utilização do espaço público; – Deste modo, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público no Município de Vizela. Atento o exposto, ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão pública, pelo período de 30 dias, do projeto de Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público no Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTE DE MATERIAIS FERROSOS:

Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 21 de março de 2023, foi aprovado o procedimento de hasta pública para venda em hasta pública de um lote de materiais ferrosos, considerados sucata; – O respetivo anúncio foi publicado na data de 30 de março de 2023, no jornal semanal RV Jornal, com prazo para apresentação de propostas até ao décimo quinto dia útil após a data da publicação; – O ato público (praça) do procedimento para a alienação de lote de materiais ferrosos teve lugar no dia 2 de maio de 2023, pelas 10:30h na Casa da Cultura Joaquim da Costa Chicória; – Decorreu do ato público que apenas foi apresentada uma proposta única, a qual depois de analisada pelo júri do procedimento, foi admitida uma vez que cumpria os requisitos exigidos no ponto "8. Normas de elaboração de Proposta" e no ponto "9. Documentos que Instruem a Proposta" do Programa de Procedimentos da Hasta Pública para Alienação de Lote de Materiais Ferrosos; – De acordo com o subponto 12.18. do ponto 12. do Programa de Procedimentos da Hasta Pública, o bem foi adjudicado provisoriamente à candidata "Metais Jaime Dias, S.A.", NIPC 503 769 525, pelo valor de 240,00€ (duzentos e quarenta euros) por tonelada, acrescido de IVA à taxa legal aplicável; – De acordo com o ponto "15. Garantia de levantamento dos materiais que compõem o lote" do Programa de Procedimentos, a adjudicatária procedeu ao pagamento do valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros),



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

acrescido de IVA à taxa legal aplicável, como garantia de levantamento dos materiais que compõem o lote, conforme documento de receita com o número FTRI 0000423/817, que se anexa; – De acordo com os subpontos 13.3. e 13.4. do ponto 13. do Programa de Procedimentos, o valor remanescente de arrematação será pago no ato do levantamento e depois da pesagem dos materiais que compõem o lote, que tem uma quantidade estimada de 100 (cem) toneladas, no prazo máximo de 15 dias após a notificação da decisão de adjudicação definitiva tomada pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o ponto 14. do Programa de Procedimentos da Hasta Pública para Alienação de Lote de Materiais Ferrosos, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a adjudicação definitiva da alienação de um lote de materiais ferrosos, considerados sucata, propriedade do Município de Vizela, a Metais Jaime Dias, S. A., pelo valor de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), por tonelada, acrescido de IVA à taxa legal aplicável. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO - ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2023, veio a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sito na Rua Fonseca e Castro, n.º 251, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para a realização do evento "Noite de Fados", a decorrer na noite de 21 de abril de 2023; – O horário pretendido para a realização do evento é das 20h30 até às 24:00 horas do dia 21 de abril de 2023; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho, do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de abril de 2023, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço, nos termos do disposto n.os 1 e 2 do artigo 15º da Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de abril de 2023, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE**



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO-ASSOCIAÇÃO DOS DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA:

Considerando que:

- Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2023, veio a "Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sito na Rua Fonseca e Castro, n.º 251, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitou a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Noite de Fados" a decorrer na noite de 21 de abril de 2023;
- A cedência ora requerida pela Associação dos Dadores Benévolos de Sague de Vizela é fundamental para a dinamização daquele evento;
- O evento em apreço, pelo seu significado solidário e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho;
- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- Nos termos das disposições constantes na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.", pelo que o pedido apresentado pela Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Vizela, tem enquadramento nesta disposição regulamentar;
- Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de abril de 2023, no uso da competência conferida n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de abril de 2023, que autorizou a isenção do pagamento das devidas taxas pela emissão da respetiva licença especial de ruído. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - RÁDIO VIZELA - COOPERATIVA DE

ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

RADIODIFUSÃO, CRL: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de março de 2023, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito no Parque das Termas (junto ao lago) para a realização da "Festa do 37.º Aniversário da Rádio Vizela", e também para os patrocinadores exporem e venderem os seus produtos no evento, no dia 18 de junho de 2023; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para realização daquele evento; – O evento, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Consultada a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público no Parque das Termas por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para a realização da "Festa do 37º Aniversário da Rádio Vizela", no dia 18 de junho de 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de março de 2023, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, apartado 145, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito no Parque das Termas (junto ao lago) para a realização da "Festa do 37.º Aniversário da Rádio Vizela", e também para os patrocinadores exporem e venderem os seus produtos no evento, no dia 18 de junho de 2023; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para realização daquele evento; – O evento em apreço, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma direta e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL E PASTORAL GJI – GRUPO DE JOVENS DE INFÍAS:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de abril de 2023, veio a Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, contribuinte n.º 514 243 554, sito na Rua Guilherme Pinto Varela, n.º 270 na freguesia de Infias, solicitar a cedência de espaços públicos para a realização do "Festival SETRA" no dia 29 de julho de 2023, nos seguintes locais: o Coreto do Jardim Manuel Faria; o Coreto do Parque Natural de Vizela; o Multiusos. – Refere ainda a necessidade do dia 28 e 30 de julho para procederem à descarga do material, montagem e desmontagem de palco no espaço Multiusos; – A cedência ora requerida pela Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias é fundamental para realização daquele evento; – Consultada a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias para a realização do "Festival SETRA", nas datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL E PASTORAL GJI – GRUPO DE JOVENS DE INFÍAS:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 17 de abril de 2023, veio a Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, contribuinte n.º 514 243 554, sito na Rua Guilherme Pinto Varela, n.º 270 na freguesia de Infias, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaços públicos no Coreto do Jardim Manuel Faria, Coreto do Parque Natural de Vizela e Multiusos para a realização do "Festival SETRA", nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara





ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte da Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infiás para a realização do "Festival SETRA", nas datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – RUA DOS BELOS ARES NA FREGUESIA DE INFIAS:** Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua dos Belos Ares, na freguesia de Infiás, mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua dos Belos Ares – Freguesia de Infiás: Colocação de um Sinal C16- Paragem e estacionamento proibido, com placa adicional M10b "Exceto Cargas e Descargas – 2 Lugares". **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e quinze minutos do dia dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a



ATA N.º39

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2023

presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

